Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 13

CONTRATO Nº 039/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 006-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **MARCILENE DE CARVALHO MACEDO - ME,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a empresa **MARCILENE DE CARVALHO MACEDO - ME** empresária individual, inscrito no CNPJ de n° 29.786.685/0001-25, com sede na CJ Petrônio Portela nº 11, Bairro Cohabe, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela Sr. Marcilena de Carvalho Macedo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 2.011.733 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 897.263.083-72, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **006/2019 de 13/02/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E COMPUTADORES LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS "TONNER E CARTUCHOS" BEM COMO LIMPEZAS E CORREÇÃO DE ERROS DE CONFIGURAÇÃO, PARA MANTER FUNCIONADO, CONFORME ANEXO I.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. e da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 04

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados na prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em R$ **52.850,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cinquenta reais),**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada.

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

Prefeitura Municipal de
Folha Nº
Padre Marcos-PI

DOTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no edital, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 96

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

a) advertência,

b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI Folha Nº 07

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.
E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 13 de fevereiro de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcilene de Carvalho Macedo
MARCILENE DE CARVALHO MACEDO - ME
Inscrito no CPJ: 29.786.685/0001-25
CONTRATADA

Testemunhas:

Jomeza Matilde da Silva
CPF 034.459.023-21

Adailton José de Moura
CPF 014.903.183-13

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 99

EXTRATO CONTRATUAL N° 039/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E COMPUTADORES LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS "TONNER E CARTUCHOS" BEM COMO LIMPEZAS E CORREÇÃO DE ERROS DE CONFIGURAÇÃO, PARA MANTER FUNCIONADO, CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MARCILENE DE CARVALHO MACEDO - ME empresária individual, inscrito no CNPJ de n° 29.786.685/0001-25, com sede na CJ Petrônio Portela n° 11, Bairro Cohabe, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela Sr. Marcilena de Carvalho Macedo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 2.011.733 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 897.263.083-72.

DATA DAASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **52.850,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cinquenta reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Folha Nº 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.580-000 – Padre Marcos – PI
CNPJ: 06.553.786/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3433-1134

EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E COMPUTADORES LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS "TONNER E CARTUCHOS" BEM COMO LIMPEZAS E CORREÇÃO DE ERROS DE CONFIGURAÇÃO, PARA MANTER FUNCIONADO, CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MARCILENE DE CARVALHO MACEDO - ME empresária individual, inscrito no CNPJ de nº 29.786.685/0001-25, com sede na CJ Petrônio Portela nº 11, Bairro Cohabe, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela Sr. Marcilena de Carvalho Macedo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de nº 2.011.733 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 897.263.083-72.

DATA DAASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **52.850,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cinquenta reais)**, mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/PI, **DECLARA** para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório, realizado em 08/03/2019, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 042/2019 que teve por vencedora a empresa: **RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS** que apresentou PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, devidamente comprovado através do processo licitatório, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitações que foi nomeada através da Portaria nº 003/2019, estando, pois, o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Palmeira do Piauí-PI, 08 de março de 2019

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente C.P.L.

JOAO PAULO PEREIRA GOMES
Membro

MARLOS MIRANDA LEMOS
Membro

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 024/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: EDILBERTO REIS DE LIMA LTDA

CNPJ: 18.424.836/0001-89

OBJETO: **"SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO".**

VALOR MENSAL **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019

FORMA DE PAGAMEI TO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2019

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: **RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 27.055.756/0001-94

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI): AV. JOSÉ LUZ, RUA ANTÔNIO PEQUENO, RUA SIMÃO BORGES, RUA 09 DE JULHO, RUA FLÁVIO PINHEIRO, RUA MIGUEL OLIVEIRA, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA FÁBIO LEAL, RUA ROSALINA ROSAL, RUA PADRE LEANDRO, RUA JOSÉ ARAUJO, RUA NENO MOURA, RUA ANTÔNIO PINHEIRO, RUA VEREADOR RENATO ALMEIDA.**

VALOR GLOBAL **R$ 178.019,89 (cento e setenta e oito mil e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: **R$ 178.019,89 (cento e setenta e oito mil e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº

ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO: Pregão Presencial n° 006/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E COMPUTADORES LOTADOS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS "TONNER E CARTUCHOS" BEM COMO LIMPEZAS E CORREÇÃO DE ERROS DE CONFIGURAÇÃO, PARA MANTER FUNCIONADO, CONFORME ANEXO I.

CONTRATADA: MARCILENE DE CARVALHO MACEDO – ME, empresária individual, inscrito no CNPJ de n° 29.786.685/0001-25, com sede na CJ Petrônio Portela nº 11, Bairro Cohabe, Padre Marcos – PI, representado neste ato pela Sr. Marcilena de Carvalho Macedo brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de n° 2.011.733 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 897.263.083-72.

VALOR DO CONTRATO: R$ **52.850,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019**,** a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Padre Marcos – PI, 13 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 13 / 02 / **2019**

Marcilene de Carvalho Macedo
MARCILENE DE CARVALHO MACEDO – ME